## COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 287/2016 DO PODER EXECUTIVO

## **EMENDA ADITIVA N°**

(Da Sra. Luizianne Lins e outros)

| Acrescenta parágrafo ao Art. 201º da Constituição Federal na redação proposta pela PEC 287/2016, sugerindo a seguinte redação:  |
|---|
| Art. 201º   |
| §7º-D. Para os que percebem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, o valor da aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média dos salários de contribuição e |

das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado ao regime de

previdência de que tratam os artigos 40 e 42.

Emenda aditiva à PEC 287/2016 para garantir pelo menos o benefício da aposentadoria integral àqueles que recebem os salários mais baixos dentre os trabalhadores.

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta encaminhada pelo Governo Federal impacta na vida de milhões de brasileiros. O parlamento não pode se furtar a fazer todas as ponderações importantes sobre o tema, sob pena de comprometer o futuro de segmentos importantes da nossa população, principalmente se pensarmos nas mais vulneráveis que, quase sempre, estão ligadas ao sistema público de previdência. Nesse sentido, é importante destacar que a proposta não foi suficientemente discutida com a população anteriormente. Nenhum espaço concreto de participação popular foi criado quando da elaboração da reforma. É para sanar possíveis danos, gravíssimos, que apresentamos alterações.

A emenda que aqui propomos acrescenta o §7º-D no art. 2º tendo como objetivo resguardar os trabalhadores mais pobres garantindo a eles o benefício da aposentadoria integral, minorando suas dificuldades financeiras no final da vida.

Luizianne Lins Deputada federal – PT/CE